

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33, Lote 24, Centro - Santo Antônio do Descoberto - Estado de Goiás, CEP: 72.900-302, através de seu Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 2.692 de 19 de janeiro de 2026, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6117, de 23 de fevereiro de 2024 que regulamenta o Registro de Preços no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO Nº **20174/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço Por item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **Sim**

Data da sessão: **25/05/2026**

Horário: **09h30min**

Local: **Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). www.bnc.org.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de equipamentos de médio e pequeno porte destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Santo Antônio do Descoberto/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de 0,1%.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.5.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total do lote;
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Fabricante.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Declaração que os produtos/materiais são de primeira linha, de fabricação ou produção Nacional e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.3. Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

6.4. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.6.3. Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. O valor informado poderá sofrer alterações de conformidade com a referida empresa: ***PLANO DE ADESÃO A R\$ 98,10 (única participação)***.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador

devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2. A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado por item.

- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.10.6.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10.7.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até

10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 9.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- b. b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

10.1.2. Os licitantes deverão observar as exigências contidas no subitem 12.3 do Termo de Referência quanto a exigências de habilitação.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.3.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresaria: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresaria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 10.2.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais /Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação (art. 5o, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.4.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias. ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.3) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b.1) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.4.4. Prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação. (§ 1º, Art. 69, Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 10.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do sistema ou por email determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.12.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.12.4.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto nº 6117/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://santoantoniiododescoberto.centi.com.br/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.bnc.org.br e <https://santoantoniododescoberto.centi.com.br/licitacoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.2.** ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.4.** ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços

Santo Antônio do Descoberto-GO, 07 de maio de 2026.

**ROGERIO DIAS DA
SILVA:01694590127**

Assinado de forma digital por ROGERIO
DIAS DA SILVA:01694590127
Dados: 2026.05.07 12:13:39 -03'00'

ROGÉRIO DIAS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO 410/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo **DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE**, visando atender a Prefeitura, as Secretarias e os Fundos Municipais, pertencente ao Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, conforme especificação neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES

2.1. As contratações solicitadas são de acordo com cada demanda, conforme os seguintes:

2.1.1. A Prefeitura e demais secretarias internas, bem como a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos tem como finalidade aprimorar a execução dos serviços de limpeza e manutenção das vias públicas do município. A proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar ações contínuas e eficazes de conservação urbana, diante do acúmulo de resíduos e materiais que comprometem a segurança, a mobilidade e a estética dos espaços públicos. A utilização de equipamentos adequados é essencial para garantir maior agilidade, produtividade e qualidade na realização dos serviços, possibilitando uma atuação eficiente mesmo em situações adversas, como o acúmulo de sujeira após chuvas intensas, feiras livres, eventos públicos ou períodos de grande movimentação urbana. Além disso, a modernização do maquinário contribui para padronizar os procedimentos operacionais, reduzindo o esforço físico dos trabalhadores, diminuindo os custos de manutenção e ampliando o alcance das ações de limpeza e conservação. Dessa forma, as aquisições dos referidos equipamentos representam um investimento estratégico na estruturação dos serviços urbanos, resultando em melhorias nas condições de tráfego, na saúde pública, no bem-estar da população e na valorização do ambiente urbano. Assim, a medida é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, promovendo uma cidade mais limpa, segura e organizada.

2.1.2. A Secretaria Municipal de Políticas Penais e Integração Social desenvolverá ações voltadas à reinserção social de reeducandos, por meio de atividades laborais externas, ou seja, em campo, realizadas em prol da comunidade. Para tanto, é indispensável a oferta de serviços estruturados e contínuos, que assegurem a execução adequada dessas atividades. As aquisições, portanto, justifica-se pela necessidade de manter uma organização eficiente e promover impactos sociais positivos, possibilitando que os trabalhos de reintegração sejam realizados com qualidade, segurança e benefícios diretos à coletividade.

2.1.3. A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo aperfeiçoar a execução dos serviços de limpeza e manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino. A demanda baseia-se na necessidade de assegurar a continuidade de ações eficazes de conservação, garantindo ambientes adequados, higienizados e seguros para a comunidade escolar. Para atingir esse propósito, torna-se imprescindível o uso de equipamentos modernos

e específicos, que proporcionem maior eficiência operacional, agilidade nas tarefas e qualidade nos resultados. Com essas aquisições possibilitará a realização dos serviços mesmo em situações adversas, assegurando a manutenção contínua das unidades educacionais. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico que impactará diretamente na melhoria das condições de trabalho da equipe responsável pela limpeza e manutenção, ao mesmo tempo em que favorece a criação de um ambiente escolar mais limpo, acolhedor e propício ao aprendizado. Assim, essas aquisições desses equipamentos são medidas essenciais para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem como finalidade garantir a adequada limpeza e manutenção dos campos, quadras e demais áreas destinadas ao lazer da população, promovendo a qualidade de vida e incentivando a prática esportiva no município. Com o objetivo de preservar a segurança e o bom estado das áreas públicas esportivas ao qual identificou-se a necessidade de adquirir novas roçadeiras e motosserras, equipamentos fundamentais para a poda de árvores e o corte de gramados.

2.1.5. A Companhia Municipal de Transporte e Trânsito destaca a importância da contratação para a manutenção e limpeza das vias públicas, abrigos de ônibus, terminais, faixas de pedestres e demais estruturas urbanas relacionadas à mobilidade. A conservação adequada desses espaços é essencial para garantir a segurança viária, o conforto dos usuários e a fluidez do tráfego. A utilização de equipamentos modernos possibilitará uma resposta mais rápida às demandas diárias, contribuindo para a eficiência operacional da Companhia e para uma cidade mais organizada e acessível.

2.1.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social também depende de ambientes limpos e bem conservados em suas unidades de atendimento e nos espaços comunitários onde desenvolve ações sociais. A limpeza e a manutenção adequada desses locais garantem a acolhida digna da população em situação de vulnerabilidade e o bom funcionamento dos serviços oferecidos. As aquisições permitirão maior eficiência e agilidade nas atividades de conservação, refletindo positivamente na qualidade do atendimento e na imagem institucional da Secretaria.

2.1.7. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ressalta que a conservação das áreas verdes, espaços de preservação, visando garantir a execução eficiente das ações de manejo ambiental. A necessidade de roçadeiras e motosserras como exemplo, são ferramentas fundamentais para assegurar a manutenção da vegetação, o controle do crescimento excessivo de plantas e a limpeza de áreas naturais. A modernização do maquinário permitirá maior agilidade nas atividades de conservação ambiental, reduzindo impactos negativos sobre o ecossistema e contribuindo para a proteção dos recursos naturais. Assim, torna-se essencial para garantir a continuidade das ações ambientais e fortalecer as políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à qualidade de vida da população.

2.1.8. A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária ressalta a importância da contratação para garantir a higienização e manutenção dos espaços vinculados às unidades de saúde, como postos, centros de atendimento e áreas externas desses locais. Contudo essa limpeza adequada é essencial para prevenir a proliferação de vetores e doenças, além de assegurar um ambiente salubre e seguro para pacientes, servidores e visitantes. A utilização de maquinários modernos e eficientes contribui diretamente para o controle sanitário e para o fortalecimento das ações de promoção da saúde pública, reforçando o compromisso da gestão municipal com o bem-estar da população.

2.1.9. Atualmente, os equipamentos disponíveis em todas as secretarias encontram-se obsoletos, apresentando constantes falhas mecânicas e demandando frequentes reparos, o que eleva os custos de manutenção e reduz o desempenho operacional. Essas limitações comprometem a eficiência das ações de limpeza e conservação, aumentando o tempo de execução dos serviços e o consumo de combustível. A conservação adequada das áreas públicas e institucionais contribuirão diretamente na qualidade de vida dos munícipes, tornando os espaços mais agradáveis, seguros e funcionais. Assim, as aquisições de novos equipamentos constituem medida indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a integração das ações entre as secretarias municipais, atendendo plenamente às demandas da população e fortalecendo a capacidade operacional da administração pública. Portanto, é um investimento essencial para o cumprimento das atribuições legais dentro do âmbito municipal que irá assegurar a manutenção, conservação e valorização dos logradouros, espaços institucionais e áreas públicas.

3.ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. As quantidades são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VIAÇÃO E OBRAS	PENAL	FME	ESPORTE	CMTT	FMAS	FMMA	FMS	TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 1500W; ALTO PODER DE SUÇÃO REGULÁVEL PARA ASPIRAR ÁGUA E PÓ EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EQUIPADO COM A FUNÇÃO DE CONTROLE; BARRIL DE INOX DE NO MÍNIMO DE 12L. ALÇA ERGONÔMICA E RODÍZIO DE NO MÍNIMO DE 360 FUNÇÃO SOPRO ACESSÓRIOS: BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, TUBOS	UND	2	2	2	1	2	2	1	10	22

	EXTENSORES E BOCAL PARA PISO COM CERDAS. CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO DE 3,5M: ALCANÇA MAIS LONGE COM MENOS TROCAS DE TOMADA E ACOMPANHA SUPORTE ORGANIZADOR. VOLTAGEM 220 W										
2	AQUECEDOR TROCADOR DE CALOR PARA PISCINAS SIMILAR A TH 80 SODRAMAR SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA JÁ EMBUTIDO NO EQUIPAMENTO. AQUECEDOR PARA PISCINAS DE NO MINIMO DE 62.000 LITROS DE ÁGUA. AQUECEDOR PARA PISCINA - TROCADOR DE CALOR TH 80 HORIZONTAL O TROCADOR DE CALOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: DE NO MINIMO DE 4,16 KW POTÊNCIA EM PTU/H: DE NO MINIMO DE 78.538 ÁREA DE NO MINIMO DE SUPERFÍCIE DE AQUECIMENTO: 51 M² OU 62 M³ VOLTAGEM: 220V MODELO: SIMILAR A TH-80 PESO: DE NO MINIMO DE 70 KG	UND	0	0	0	0	0	1	0	0	1

3	BETONEIRA 200 LITROS - A BETONEIRA COMPLETA 200 LITROS, PAINEL COM REDUÇÃO DE TENSÃO DE 24V NA CHAVE LIGA/DESLIGA, COM TAMBOR, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE AO TEMPO, CORROSÕES E RADIAÇÕES U.V., DE FERRO FUNDIDO, MOTOR COM RODINHAS DE ALTA RESISTENCIA, DE NO MINIMO ESPESSURA DA CHAPA DO TAMBOR, CONE SUPERIOR: 2,00 MM, CONE INFERIOR: 2,65 MM . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • CAPACIDADE DO TAMBOR 200 L • CAPACIDADE DE MISTURA 145 L • N° APROXIMADO DE CICLOS/HORA 15 • PRODUÇÃO HORÁRIA APROXIMADA 2,2 M³ • ROTAÇÃO DO TAMBOR 31 RPM • POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MINIMO DE 1,0 CV IV PÓLOS • TENSÃO MONOFÁSICA 220 V • FREQUÊNCIA 60 HZ • TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO "V" A32 • DIMENSÕES (C X L X A) 1350 X 675 X 1316 MM • PESO 115 KG	UND	1	2	1	1	1	0	0	1	7
4	BETONEIRA 400 LITROS - A BETONEIRA 400 LITROS, COM TAMBOR DE FUNDO RETO, COM TAMBOR PINTURA ELETROSTÁTICA IMPACTOS, CORROSÕES, RADIAÇÃO U.V. E ÓTIMO ACABAMENTO. E NO MINIMO DE ESPESSURA DA CHAPA DO TAMBOR, CONE SUPERIOR/CORPO: 2,00 MM; CONE INFERIOR: 2,65 MM; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • (MONOFÁSICO 220V)	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	1

	• CAPACIDADE DO TAMBOR 400 L • CAPACIDADE DE MISTURA 280 L • Nº APROXIMADO DE CICLOS/HORA 12 • PRODUÇÃO HORÁRIA APROXIMADO 4,1 M³ • ROTAÇÃO DO TAMBOR 28 RPM • POTÊNCIA DO MOTOR 2 CV IV PÓLOS • TENSÃO MONOFÁSICA 220 V • FREQUÊNCIA 60 HZ • TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO "V" A 51 • DIMENSÕES (C X L X A) 1850 X 985 X 1475 MM • PESO 224 KG • GARANTIA 6 MESES										
5	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL - 20,0L XP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • CAPACIDADE DE 20,0 LITROS; • TECNOLOGIA PJH PARA UMA PULVERIZAÇÃO; • DESIGN COSTAL ERGONÔMICO, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DE QUALIDADE; • CAPACIDADE: 20,0 LITROS; • ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: DE NO MÍNIMOS 54,4CM X 20.2CM X 39.5CM PESO: 5KG	UND	5	2	2	1	0	0	2	3	15

6	COMPRESSOR DE AR DIRETO PARA PINTURA INCLUSO PISTOLA MODELO TIPO HP DE POTÊNCIA E SISTEMA DIRETO (COM RESERVATÓRIO) TAMANHO MÉDIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MINIMO 1/2 FLUXO DE AR DE NO MINIMO 135 L/MIN TENSÃO: 220V COM SELETOR MANUAL TIPO: COMPRESSOR DE AR DIRETO (SEM RESERVATÓRIO) REGULADOR DE PRESSÃO: SIM ACOMPANHA: 1 PISTOLA DE PINTURA, 1 MANGUEIRA E 2 BICOS ADAPTADORES E UM RESERVATÓRIO	UND	1	1	3	2	1	0	0	2	10
7	CONJUNTO DE SOLDA A GAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVERÁ CONTER: CABEÇA CORTADORA COM MAÇARICO DE SOLDA, EXTENSÃO DE SOLDA, CHAVE DE BOCA, CILINDRO DE OX (1M3), CILINDRO DE AC, REGULADOR COM MANÔMETRO MDN 10 OX, REGULADOR COM MANÔMETRO MDN 1,5 AC, BICO CORTE 1502, 4 VÁLVULAS CORTA FOGO, MANGUEIRA CONJUGADA E MONTADA (3 METROS) CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 1 CABEÇA CORTADORA, 1 MAÇARICO DE SOLDA, 1 EXTENSÃO DE SOLDA, 1 CHAVE DE BOCA, 1 CILINDRO, 1 CILINDRO, 1 REGULADOR, 1 REGULADOR, 1 BICO CORTE, 4 VÁLVULAS CORTA FOGO, 1 CARRINHO, GARANTIA: 2 ANOS	UND	1	1	0	1	1	0	0	0	4

CONJUNTO DE SOLDA PPU COMPLETO DEVERÁ CONTER INCLUSOS: •01 CILINDRO DE ACETILENO PPU (1 KILO) (VAZIO) •01 CILINDRO PPU DE OXIGÊNIO 1M³ (VAZIO) •01 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS •01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA ACETILENO •01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO •01 VÁLVULA SECA CORTA FOGO PARA ACETILENO •05 MTS DE MANGUEIRA DUPLA •01 PAR DE VÁLVULA DE RETENÇÃO (ANTI-RETROCESSO) •01 MAÇARICO DE SOLDA MODELO 200 •02 EXTENSÕES DE SOLDA PARA MAÇARICO 200 (Nº 4 E 6) •04 ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DAS MANGUEIRAS. •01 ÓCULOS MAÇARIQUEIRO TIPO CONCHA •01 ACENDEDOR DE MAÇARICO (CENTELHADOR) •01 LIMPADOR DE BICO.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

8	ESMERILHADEIRA ANGULAR - 4 1/2POL 750W 220V DEWALT-DWE750 ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4-1/2" , EIXO M-14, COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA AS MAIS EXTREMAS APLICAÇÕES. LEVE, POTENTE E CONFIÁVEL PARA TRABALHOS CONTÍNUOS. MOTOR APOIADO EM ROLAMENTOS DE ESFERAS E ENGRENAGENS HELICOIDAIS. INTERRUPTOR COM GATILHO LATERAL DESLIZANTE. CAIXA DE ENGRENAGEM REFORÇADA EM ALUMÍNIO COM ENCAIXES PARA A EMPUNHADURA LATERAL (2 POSIÇÕES). 800W DE POTÊNCIA E ROTAÇÃO DE 12.000 RPM. INCLUI: (1) EMPUNHADURA LATERAL (1) GUARDA DE PROTEÇÃO (1) CHAVE ALLEN ESPECIFICAÇÕES MININAS: •VELOCIDADE DE CARGA (RPM): 12000 •DIÂMETRO DO EIXO: 4 1/2 IN •PESO DO PRODUTO: 1.7 KG •DIÂMETRO DO DISCO: 115 MM •NÚMERO DE CONFIGURAÇÕES DE VELOCIDADE: 1 •DIÂMETRO DO DISCO: 4 1/2 IN •DIÂMETRO DO EIXO: 115 MM •RPM: 12000 •VOLTAGEM: 220 V •ENTRADA DE ENERGIA: 800 W •POTÊNCIA: 800 W	UND	1	1	1	0	2	0	0	2	7

9	FURADEIRA GSB RE 550 W X 220V COM KIT 15 BROCAS SIMILAR A BOSCH - TENSÃO: 220V-POTÊNCIA NOMINAL; ABSORVIDA: 550W-Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 0-3.100; RPM-AMPLITUDE DE APERTO; MIN./MÁX: 13MM-Nº MÁX DE IMPACTOS EM VAZIO: 49.600 IPM-DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 13MM-DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 25MM-DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10MM-DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA: 13MM-VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 4,4M/S²- INCERTEZA K: 1,5M/S²- VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 14,4M/S²- INCERTEZA K: 1,5M/S²- PESO: 1,3 KG	UND	2	3	4	1	2	0	2	3	17
10	GERADOR DE USO PROFISSIONAL MARCA HONDA MODELO EZ 6500 - SISTEMA AVR, QUE GARANTE ENERGIA DE ALTA QUALIDADE; - ESTRUTURA DE GAIOLA COM COXINS QUE GARANTE BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO; - FÁCIL ACIONAMENTO EM QUALQUER TEMPERATURA, PERMITE USO CONTÍNUO; - EXTREMAMENTE DURÁVEL, COM BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO; - POTENCIA NOMINAL 11.1 CV / 3.600 RPM; - CILINDRADA 389 CM³; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 15,5 L; - POTENCIA MAXIMA DE 6.500 W;	UND	1	1	1	1	1	1	1	2	9

	- VOLTAGEM CA 220 V; - DIMENSOES CX LXA 690 X 670 X 610 MM; - PESO SECO 80 KG.										
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO FINALIDADE: REALIZAR LIMPEZAS PESADAS DE FORMA MAIS RÁPIDA, EFICIENTE E COM MENOR CONSUMO DE ÁGUA, UTILIZANDO UM JATO DE ÁGUA PRESSURIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS DIFÍCEIS, INCRUSTAÇÕES, RESÍDUOS ORGÂNICOS E OUTROS DETRITOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - PRESSÃO MÍNIMA: 2200 PSI. - VAZÃO MÍNIMA: 360 LITROS POR HORA (L/H) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2.100 W - TIPO DE MOTOR: INDUÇÃO OU UNIVERSAL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO: MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO - COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO: MÍNIMO 5 METROS - ALÇA PARA TRANSPORTE: SIM - PESO: DE 15 A 20KG - PISTOLA E LANÇA COM ALTA PRESSÃO E TRAVA DE SEGURANÇA; BICO OU LANÇA REGULÁVEL (LEQUE/PONTO); BICO DE JATO ROTATIVO; ENGATE RÁPIDO; FILTRO EXTERNO; ADAPTADOR DE MANGUEIRA DE ENGATE RÁPIDO.	UND	0	5	2	3	1	2	1	3	17

12	MÁQUINA DE SOLDA Á GÁS INVERSORA 400 AMPERES SIMILAR A MIG - 1 TOCHA MIG 400A PADRÃO OXIMIG - 3MTS, 1 PORTA ELETRODO, 1 GARRA NEGATIVA, 1 REGULADOR DE PRESSÃO ARGÔNIO/MISTURA, 1 MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA COM REGULAGEM DE TONALIDADE, 1 PICADEIRA DE SOLDA, 1 ESQUADRO MAGNÉTICO 12 KGS, 2 ABRAÇADEIRAS, 1 MASCARA SOLDA SIMPLES, 1 ESCOVA DE SOLDA SIMPLES MAQUINA DE SOLDA INVERSORA TRIFÁSICA, COM CAPACIDADE DE SOLDAGEM NOS PROCESSOS SIMILAR A MIG, TIG (LIFT ARC) E MMA, CORRENTE, COM DISPLAY DIGITAL, CONECTOR E SUPORTE DE ARAMES DE NO MINIMO ATÉ 15 KG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • PROCESSOS: SIMILAR A MIG, TIG E MMA; • TENSÃO DE ENTRADA: 220V; • CORRENTE DE ENTRADA DE NO MINIMO DE 46.4A MÁX; • CORRENTE DE SAÍDA: DE NO MINIMO DE 40-400°; • TENSÃO DE SAÍDA: 16-26V; • FATOR DE POTÊNCIA: DE NO MINIMO DE 0.92; • POSSUIR DISPLAY DIGITAL; • DIÂMETRO DA ROLDANA PADRÃO: DE NO MINIMO DE 0.8 E 1.0 DIMENSÃO MÁXIMA DE ELETRODO: DE NO MINIMO DE 4MM; • VELOCIDADE DO ARAME: DE NO MINIMO DE 1.5-18M/MIN;	UND	1	1	1	1	1	0	1	1	7
----	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---

	- SUPORTA ARAMES DE NO MINIMO DE 15KG; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP21S; - MODO DO GATILHO: 2T E 4T; 400 AMPERES; - Á GAS; - DEVERÁ ACOMPANHAR ALIMENTADOR DE ARAME;										
13	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA INVERSORA KAB 250 AMP MMA SIMILAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - LIGAÇÃO: TOMADA (20A) OU DISJUNTO - FREQUÊNCIA DE NO MINIMO DE 60HZ - VOLTAGEM: 220V - AUTOMÁTICO - CORRENTE DE ENTRADA EFICIENTE DE NO MINIMO DE 220V - 29A - POTÊNCIA DE NO MINIMO DE 8.500W - TENSÃO NO VAZIO DE NO MINIMO DE 73V - AMPERAGEM DE 220V: 250A - DIÂMETRO DO ELETRODO DE NO MINIMO DE 2,0 ~ 5,0MM - CONECTO DE NO MINIMO DE 9MM - DIMENSÕES DE NO MINIMO DE 325 X 125 X 225MM - PESO DE NO MINIMO DE 4.200 KG - HOT START: AUTOMÁTICO - ARC FORCE: AUTOMÁTICO DEVERÁ TER INCLUSOS OS: 01 - FONTE DE SOLDA MODELO IE-8250-BIVOLT	UND	1	1	1	1	1	0	1	1	7

	•01 - CABO PORTA ELETRODO •01 - CABO GARRA NEGATIVA •01 - ESCOVA PARA REMOÇÃO DE ESCÓRIA •01 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO SIMPLES •01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES •01 - GUIA RÁPIDO GARANTIA DO FABRICANTE, SIMILAR A TIG TORK 50HZ/60 HZ										
14	MARTELETE DE 05KILOS: FINALIDADE: O MARTELETE ROMPEDOR DE 5 KG É INDICADO PARA SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO LEVE E MÉDIA INTENSIDADE, COMO: REMOÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, AZULEJOS E CONTRAPISO. ROMPIMENTO DE CONCRETO MÉDIO E REBOCOS. ABERTURA DE CANALETAS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. REPAROS E REFORMAS EM OBRAS CIVIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS • PESO: EM TORNO DE 5 KG (LEVE E PORTÁTIL). • POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMO DE 800 W. • ENERGIA DE IMPACTO: MÍNIMO DE 3 JOULES. • FREQUÊNCIA DE IMPACTO: ATÉ 3.000 IPM (IMPACTOS POR MINUTO). • SISTEMA DE ENCAIXE: SDS-PLUS OU SDS-MAX • FUNÇÕES: ROMPIMENTO • DESIGN ERGONÔMICO: EMPUNHADURA EMBORRACHADA E SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO. • TENSÃO: 220V.	UND	1	2	2	0	1	0	0	2	8

15	MARTELETE DE 15 KILOS: FINALIDADE: O MARTELETE DE 15 KG É INDICADO PARA DEMOLIÇÕES PESADAS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ROMPIMENTO DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS ESPESSAS. DEMOLIÇÃO DE PISOS INDUSTRIAIS, VIGAS E COLUNAS. QUEBRA DE LAJES GROSSAS E FUNDAÇÕES. OBRAS DE GRANDE PORTE QUE EXIGEM ALTO PODER DE IMPACTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS • PESO: EM TORNO DE 15 KG (ROBUSTO, EXIGE USO COM APOIO NO CHÃO). • POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMO DE 1.500 W. • ENERGIA DE IMPACTO: A PARTIR DE 25 JOULES. • FREQUÊNCIA DE IMPACTO: ENTRE 900 E 1.400 IPM (IMPACTOS POR MINUTO). • SISTEMA DE ENCAIXE: SDS-MAX OU HEXAGONAL • FUNÇÃO: SOMENTE ROMPIMENTO/DEMOLIÇÃO. • RECURSOS: EMPUNHADURA AUXILIAR, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO, MALETA OU CARRINHO DE TRANSPORTE. • TENSÃO: 220V.	UND	1	0	0	1	1	0	0	1	4
----	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---

16	MOTOCOMPRESSOR DE AR - COMPACTO E PORTÁTIL;											
	COM POTÊNCIA DE 2 CV (HP) E RESERVATÓRIO COM 30 LITROS											
	DE CAPACIDADE;											
	EQUIPAMENTO COM ÓLEO;											
	POSSUI MANÔMETRO;											
	REGULADOR DE PRESSÃO;											
	CHAVE LIGA/DESLIGA;											
	RODAS E ALÇA QUE FACILITAM O MANUSEIO											
	E TRANSPORTE;											
	ALÉM DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	1	2	0	1	1	0	0	1	6	
	(RELÉ TÉRMICO) QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE O											
	MOTOR QUANDO HÁ SOBRECARGA OU											
	SUPERAQUECIMENTO;											
	MATERIAL DO CABEÇOTE DO											
	MOTOCOMPRESSOR DE AR: ALUMÍNIO;											
	TENSÃO (V):110 V;											
	ROTAÇÃO DO MOTOCOMPRESSOR DE AR											
	MÍNIMO: 3.450											
	RPM, GARANTIA 12 MESES											

17	MOTOR BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇOS PROFUNDOS 3". FINALIDADE: EXTRAIR ÁGUA SUBTERRÂNEA DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, TRANSPORTANDO-A DO LENÇOL FREÁTICO (OU AQUIFERO) ATÉ A SUPERFÍCIE PARA USO EM DIVERSAS FINALIDADES, COMO ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO, LIMPEZA E PROCESSOS OPERACIONAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • TIPO DE BOMBA: SUBMERSA (SUBMERGÍVEL) MULTI ESTAGIO, CENTRÍFUGA. • DIÂMETRO DA BOMBA: COMPATÍVEL COM POÇOS DE 4 POLEGADAS OU MAIORES. • VAZÃO MÍNIMA: 2.500 LITROS/HORA. • ALTURA MANOMÉTRICA: CAPAZ DE OPERAR A PROXIMIDADE ACIMA DE 80 METROS. (AJUSTÁVEL CONFORME POÇO) • POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO DE 1,5 CV (CAVALO- VAPOR). • TENSÃO ELÉTRICA: 220V OU 380V, TRIFÁSICA, CONFORME INFRAESTRUTURA LOCAL. • MATERIAL DA BOMBA: CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL ANTICORROSIVO. • ROTOR/IMPULSOR: TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOX. • SISTEMA DE VEDAÇÃO: DUPLA VEDAÇÃO COM SELO MECÂNICO RESISTENTE A ABRASÃO. • CABO SUBMERGÍVEL: MÍNIMO DE 80 METROS (AJUSTÁVEL A PROFUNDIDADE DO POCO). • NORMAS DE FABRICAÇÃO: ABNT/NBR OU SIMILARES; COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE.	UND	0	0	10	2	0	0	5	0	17
----	---	-----	---	---	----	---	---	---	---	---	----

18	MOTOR COMPACTADOR DE SOLO TE40ZX 4.0HP COM EMBREAGEM COMPLETA: FINALIDADE: COMPACTAÇÃO DE SOLO EM OBRAS, VALAS, CALÇADAS E PREPARAÇÃO DE BASE PARA FUNDAÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • MOTOR: GASOLINA, 4 TEMPOS • POTÊNCIA MÍNIMA: 4,0 HP • FORÇA DE IMPACTO: MÍNIMO 12 KN • FREQUÊNCIA DE IMPACTO: ≥ 600 BPM • PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: ≥ 30 CM • BASE DE COMPACTAÇÃO EM AÇO FUNDIDO • SISTEMA DE EMBREAGEM COMPLETO • PESO OPERACIONAL: ATÉ 80 KG ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE OPERAÇÃO, FERRAMENTAS BÁSICAS.	UND	3	1	2	1	0	0	0	1	8
19	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO MS 162: FINALIDADE: INDICADA PARA CORTE DE LENHA. PODAS LEVES EM ÁRVORES E ARBUSTOS. ABERTURA DE TRILHAS E MANUTENÇÃO EM SÍTIOS E CHÁCARAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • MOTOR: 2 TEMPOS, A GASOLINA. • CILINDRADA: 30,1 CM³. • POTÊNCIA MININA DE 1,8 HP (1,2 KW). • PESO: 4,5 KG • COMPRIMENTO DO SABRE MÍNIMO DE 30 CM (12"). • PASSO DA CORRENTE NO MÍNIMO DE 3/8" P. • CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE MÍNIMO: 250 ML. • CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA CORRENTE NO MÍNIMO DE 100 ML.	UND	2	1	2	1	0	0	2	1	9

	- SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: AUTOMÁTICO. - PARTIDA: MANUAL, COM SISTEMA DE FÁCIL ACIONAMENTO. - NÍVEL DE VIBRAÇÃO REDUZIDO PARA CONFORTO DO OPERADOR, COM CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL, DEVERÁ CONTER A 01 PROTETOR DE CORRENTE, 01 SABRE, 01 CHAVE COMBINADA DE FENDA E CORRETE DE NO MÍNIMO 61.										
20	MOTOSERRA GRANDE MS 180 OU SIMILAR: FINALIDADE: CORTE DE ÁRVORES, GALHOS GROSSOS E MADEIRAS EM GERAL PARA USO RURAL, FLORESTAL OU URBANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR: 2 TEMPOS, A GASOLINA - CILINDRADA MÍNIMA: 30 CM³ - POTÊNCIA MÍNIMA: 1,5 KW - SABRE: MÍNIMO DE 35 CM (14") - SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO - FREIO DE CORRENTE AUTOMÁTICO - TENSIONADOR LATERAL DA CORRENTE - PESO MÁXIMO: 5 KG (SEM SABRE) - ACESSÓRIOS INCLUSOS: SABRE, CORRENTE, PROTETOR DE SABRE, FERRAMENTA DE AJUSTE, MANUAL	UND	5	1	0	0	0	0	2	0	8
21	PARAFUSADEIRA DE BATERIA DE ALTA POTENCIA SIMILAR A BOSCH - IMPACTO GSB 18V-50 18V-FONTE DE ALIMENTAÇÃO ALIMENTADO POR BATERIA-VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO 1800 RPM-MANDRIL METÁLICO DE APERTO RÁPIDO,COM CAPACIDADE MINIMA DE 13MM TORQUE MÁXIMO PARA TRABALHOS PESADOS	UND	2	2	4	2	2	0	2	4	18

	50NM E PARA TRABALHOS LEVES 28NM GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, DUAS VELOCIDADES 0 – 460 RPM / 1800 RPM-DIÂMETRO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 35MM, AÇO 13MM E ALVENARIA 13MM-TENSÃO 110 VOLTS, 220 VOLTS-AMPERAGEM 2 AMPERES										
22	PERFURADOR DE SOLO - 52 CILINDRADAS COM 03 BROCAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •MOTOR DE 2 TEMPOS; •CILINDRADA: 52CC; •TIPOS DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS; •CAPACIDADE PARA 1.2L; •TIPO DE IGNIÇÃO: MANUAL. •POTÊNCIA: 1.837KW; •VELOCIDADE MÁXIMA E MÍNIMA DE ROTAÇÃO: 3000RPM/12000RPM; •DIÂMETRO DA BROCA: 20CM, PESO: 13.59KG.	UND	2	1	1	2	2	0	0	1	9
23	PLACA VIBRATÓRIA À GASOLINA - 4 TEMPO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR: 5,5HP; DIMENSÃO MINIMA DA PLACA:(CxL) 620X450mm; PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO APROXIMADA: 30cm; CAPACIDADE DO TANQUE DE AGUA MINIMA: 10 LITROS; FREQUENCIA DE VIBRAÇÕES MINIMA: 6.000 VPM; FORÇA CENTRIFUGA MINIMA: 1.750 KG;	UND	1	1	0	0	0	0	0	1	3

	GARANTIA 12 MESES.											
24	ROÇADEIRA - MARCA HONDA MODELO UMK 450 - MODELO UEBT; - MOTOR 4 TEMPOS COM MENOS RUÍDO E FUMAÇA E SEM A NECESSIDADE DE ÓLEO NO COMBUSTÍVEL - LEVES E SILENCIOSAS - MAIOR TEMPO DE TRABALHO POR TANQUE DE GASOLINA - OPERAM EM TODAS AS POSIÇÕES - 360° - USO PROFISSIONAL - MODELO QUE ACOMPANHA LÂMINA DE 3 PONTAS E CARRETEL COM FIO DE NYLON ; - POTENCIA LIQ./ROTAÇÃO 2,0 CV/7.000RPM; - CILINDRADA 47,9 CM³; - TORQUE LIQUIDO EIXO PTO 0,22 KGFA M/5.000 RPM; - DIMENSÕES C X L X A 1.905 X 637 X 470 MM, PESO SECO 8,4 KG; - MOTOR HONDA GX50 4 TEMPOS OHC 4 MONOCILINDROS T0 ML; - EIXO: RIGIDO; - SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL (RETRATIL); - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM; - CONTROLE: GUIDÃO TIPO U; - TIPO CHASSI: LATERAL; - CAPACIDADE DO TANQUE: 630 ML; - CAPACIDADE DE ÓLEO DO CARTER : 130 ML; - INCLUSO: - ACESSORIOS DE CORTE: LÂMINA DE 3	UND	15	15	5	5	2	2	3	3	50	

	FACAS+CORTADOR AUTOMÁTICO COM FIO DE NYLON; - DIMENSÕES (CX LX A): 1.905 X 470 X 640MM, PESO SECO: 8,4 KG; - POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO: QUALQUER POSIÇÃO (360°).										
25	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL MOTOR 18 HP OU SIMILAR: FINALIDADE: CORTE DE VEGETAÇÕES DENSAS COM POSSIBILIDADE DE USO DE MÚLTIPLOS IMPLEMENTOS (PODADOR, APARADOR, SOPRADOR, ETC.). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MOTOR: 4 TEMPOS, GASOLINA OU DIESEL - POTÊNCIA: 18 HP - PARTIDA MANUAL OU ELÉTRICA - TRANSMISSÃO: POR EIXO CARDAN OU EIXO FLEXÍVEL - CHASSI REFORÇADO - ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS: ROÇADEIRA, PODADOR, APARADOR DE CERCA VIVA, SOPRADOR, PERFURADOR (MÍNIMO 3 INCLUÍDOS) - ACOMPANHA: CONJUNTO DE FERRAMENTAS, MANUAL TÉCNICO SIMILAR A TOYAMA OU SHIL	UND	2	0	5	2	0	0	3	3	15
26	RODA TRENA MEDIÇÃO PROFISSIONAL 9.999,9 METROS G WM 32 FINALIDADE: MEDIÇÕES LINEARES EM TERRENOS, OBRAS E ÁREAS EXTERNAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 9.999,9 METROS - PRECISÃO: ±0,1% - RODA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU ABS REFORÇADO - VISOR MECÂNICO DE FÁCIL LEITURA	UND	1	0	2	1	1	0	2	1	8

	• HASTE DOBRÁVEL COM EMPUNHADURA ANATÔMICA • PONTA METÁLICA PARA APOIO • ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTOJO RÍGIDO OU ALÇA PARA TRANSPORTE										
27	SERRA CIRCULAR P/MADEIRA DE BANCADA: FINALIDADE: A SERRA CIRCULAR É INDICADA PARA CORTES RETOS E PRECISOS EM MADEIRA E SEUS DERIVADOS, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADA EM CARPINTARIA, MARCENARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL. CORTES LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS EM TÁBUAS, COMPENSADOS E MDF. PRODUÇÃO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS, PORTAS, CAIXILHOS E ACABAMENTOS. CORTE RÁPIDO E EFICIENTE EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREQUÊNCIA (HZ): 50 HZ/60 HZ •ROTAÇÃO (RPM) DE NO MINIMO DE: 4.800 •PARA LÂMINAS COM FURO DE DE NO MINIMO DE 16 MM •ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA SERRA: DE NO MINIMO DE 45° •DIÂMETRO DA SERRA INDICADA: DE NO MINIMO DE 10" - 254 MM •CAPACIDADE DE CORTE 90°: DE NO MINIMO DE 76 MM •CAPACIDADE DE CORTE 45°: DE NO MINIMO DE 63 MM •COMPRIMENTO DA MESA: DE NO MINIMO DE 660 MM •LARGURA DA MESA: DE NO MINIMO DE 480 MM •ALTURA DA MESA: DE NO MINIMO DE 890 MM •VOLTAGEM:220V	UND	1	1	1	0	0	0	0	2	5

	•PESO: DE NO MINIMO DE 25.00 KG •GARANTIA DO FABRICANTE:12 MESES •ITENS INCLUSOS: •1 LÂMINA DE SERRA DE 10" •1 CHAVE ALLEN •1 CHAVE DE BOCA •1 CHAVE ESTRELA. •RECURSOS EXTRAS (RECOMENDADOS): FREIO ELÉTRICO, GUIA PARALELA, COLETOR DE PÓ, EMPUNHADURA ERGONÔMICA.										
28	SERRA DE CONCRETO A COMBUSTÃO PARA ASFALTO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •MOTOR: BRANCO - 4 TEMPOS •POTÊNCIA: 5,5 HP •COMBUSTÍVEL: GASOLINA •CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO DE 3,6 LITROS •PROFUNDIDADE DE CORTE DE NO MINIMO DE 8 CM •DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO DE NO MINIMO 35 CM •DIÂMETRO INTERNO DO DISCO DE NO MINIMO 25,4 MM (1") •TRANSMISSÃO DE POLIAS COM 2 CORREIAS •CAPACIDADE TANQUE DE ÁGUA DE NO MININO: 14 LITROS •PESO: 68 KG •DIMENSÕES (C X L X A) DE NO MININO: 90 X 50 X 80 CM •GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 6 MESES •GARANTIA DO MOTOR: 3 MESES •RESERVATÓRIO DE ÁGUA, GUIA DE CORTE E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE.	UND	1	2	0	0	1	0	0	1	5

	•ESTRUTURA ROBUSTA QUE REDUZ VIBRAÇÕES.										
29	SERRA POLICORTE - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VOLTAGEM 220V, COMPRIMENTO DO CABO (M) 2,5, POTÊNCIA DA FERRAMENTA (W), 2300W ROLAMENTO OU BUCHA, MODELO SIMILAR A 14 BOSCH GCO230 220V 2300W, INCLUSO OS DISCOS DE CORTE TODOS OS TAMANHOS.	UND	1	1	1	1	1	0	0	0	5
30	SOPRADOR BG 50 COMBUSTÃO: FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS PEQUENAS E MÉDIAS, COMO CALÇADAS, PRAÇAS E JARDINS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • TIPO: MANUAL • MOTOR: 2 TEMPOS, GASOLINA • CILINDRADA: MÍNIMO 25 CM³ • POTÊNCIA MÍNIMA: 0,7 KW • VAZÃO DE AR: MÍNIMO 600 M³/H • VELOCIDADE DE AR: ACIMA DE 70 M/S • PESO MÁXIMO: 4,5 KG • ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICO DE SOPRO, MANUAL	UND	5	2	2	1	1	0	2	2	15
31	SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO BR 420: FINALIDADE: LIMPEZA DE FOLHAS, GALHOS, SUJEIRAS SECAS E RESÍDUOS LEVES EM AMBIENTES EXTERNOS DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • TIPO: COSTAL • MOTOR: 2 TEMPOS, A GASOLINA • CILINDRADA MÍNIMA: 55 CM³ • POTÊNCIA MÍNIMA: 2,5 KW (≈3,4 HP) • VAZÃO DE AR MÍNIMA: 1.200 M³/H • VELOCIDADE DE AR: MÍNIMA DE 80 M/S	UND	5	4	3	2	2	0	3	2	21

	• CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 1,5 LITROS • SISTEMA DE AMORTECIMENTO E ALÇAS ACOLCHOADAS • PESO MÁXIMO: 10 KG • ACESSÓRIOS INCLUSOS: BICO DE SOPRO, CONJUNTO COSTAL ERGONÔMICO, MANUAL DO USUÁRIO										
32	TRENA LASER GLM 40 ALCANCE 40 M BOLSA PROTETORA: FINALIDADE: MEDIÇÃO PRECISA DE DISTÂNCIAS, ÁREAS E VOLUMES EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • ALCANCE: MÍNIMO 40 METROS • PRECISÃO: $\pm 1,5$ MM • TELA ILUMINADA (LCD OU SIMILAR) • FUNÇÕES: MEDIÇÃO ÚNICA, CONTÍNUA, ÁREA, VOLUME • ALIMENTAÇÃO: BATERIA TIPO AAA OU SIMILAR • MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR MEDIÇÕES • ACESSÓRIOS INCLUSOS: BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL	UND	3	1	3	1	0	0	1	2	11
33	TRENA LONGA FIBRA DE VIDRO 100 METROS: FINALIDADE: MEDIÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA EM CAMPO ABERTO, DEMARCAÇÕES E TOPOGRAFIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COMPRIMENTO: 100 METROS • MATERIAL DA FITA: FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL E RESISTENTE • LARGURA MÍNIMA DA FITA: 13 MM • ESTRUTURA: CAIXA FECHADA COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO • GRADUAÇÃO: MÉTRICA (CM E M), DE ALTA LEGIBILIDADE	UND	1	1	2	1	1	0	2	2	10

	• EMPUNHADURA ERGONÔMICA										
--	-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.1.1. A indicação de marcas ou modelos para alguns materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização e mais eficientes do ponto de vista energético e de desempenho, conforme a legislação brasileira. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

3.1.2. Visando a padronização os **itens nº: 10 e 24 roçadeiras e do gerador (Marca Honda)**, baseia-se na Lei 14.133/2021, ao qual estabelece que a Administração deve evitar a indicação de marcas nos editais, “salvo exceções justificadas” (art. 41, I e seguintes). O planejamento das contratações deve observar o princípio da padronização (arts. 40, V, “a”, e 47, I), que exige **compatibilidade técnica**, estética e de desempenho, garantindo eficiência, economicidade e melhor gestão de estoques.

3.1.3. Esse princípio busca evitar a aquisição de bens distintos em qualidade, durabilidade e manutenção, garantindo eficiência, economicidade e melhor gestão de estoques. Padronizar significa definir um modelo uniforme, adotado com base em critérios técnicos e voltado ao atendimento do interesse público. não se padroniza “por padronizar”, mas quando os benefícios concretos superarem as alternativas. A padronização pode, em determinados casos, conduzir à definição de uma **marca específica**, desde que estudos ou pareceres técnicos demonstrem ser essa a única capaz de atender ao padrão necessário. A indicação de marca, entretanto, configura restrição competitiva e só pode ocorrer com motivação robusta, conforme autoriza o **art. 41, I**, especialmente “em decorrência da necessidade de padronização do objeto”. Portanto a Lei nº 14.133/21 determina que, como regra, os editais licitatórios **não podem indicar marcas ou especificações exclusivas**, a fim de preservar a competitividade. Contudo, a própria lei autoriza a indicação de marca **em hipóteses excepcionais**, desde que **formalmente justificada** no processo administrativo e expressamente prevista no edital, que se encaixa no caso concreto deste termo e futuro edital. (*parecer técnico anexo aos autos*).

3.2. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

3.2.1. Os materiais fornecidos pela contratada deverão ser de 1ª qualidade ou qualidade extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser entregue, de 220 volts ou bivolt.

3.2.2. Os materiais recebidos ficarão sujeitos à correção ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no momento da utilização. (Defeito de fabricação ou do fornecedor).

3.2.3. Reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital;

3.3. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido;

3.3.1. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

3.3.2. Validade dos itens: conforme descrito pelo fabricante e a garantia do fornecedor.

3.3.3. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido;

4. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

4.1. A Contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo Legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e a Instrução normativa 09/2023 do TCM/GO.

5. OS AQUISIÇÕES DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CARACTERIZADOS COMO BENS COMUNS E PERMANENTES.

5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO

6.1. As aquisições possuem a solução mais adequada para essa finalidade, já que essa contratação vai atender as necessidades da administração pública, garantindo assim um melhor desenvolvimento das atividades ao qual irão ser assistidas.

7. REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

7.1. As aquisições devem ser adquiridas visando atender aos padrões de qualidade, garantindo a ausência de defeitos visíveis que comprometam sua funcionalidade. Além disso, é essencial que sejam duráveis e capazes de suportar o manuseio durante o uso, evitando rupturas ou deformações prematuras. Os materiais de fabricação devem ser seguros para o uso diário, livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde. Para garantir a preservação da qualidade ao longo do tempo, é recomendado que sejam armazenados em local fresco, seco e protegido da umidade.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, conforme declaração orçamentaria expedida pelo departamento da contabilidade municipal.

PREFEITURA

Unidade Orçamentária/Ação	Dotação	Natureza/Subelemento Descrição	Ficha
MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.1007.2.071	3.3.90.30.00	0280
		4.4.90.52.00	0289
MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0052.2.817	3.3.90.30.00	0368
		4.4.90.52.00	0381

FME

Unidade Orçamentária/Ação	Dotação	Natureza/Subelemento Descrição	Ficha
MANUTENÇÃO ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0403.2.257	3.3.90.30.00	1300
		4.4.90.52.00	1311

FMMA

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE	18.541.1009.2.352	3.3.90.30.00	1472
		4.4.90.52.00	1484

CMTT

MANUT. DA COMPANHIA M. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	26.122.1323.2.262	3.3.90.30.00	1385
		4.4.90.52.00	1398

FMS

MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2.048	3.3.90.30.00	0754
		4.4.90.52.00	0766

FMAS

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.1319.1.431	4.4.90.52.00	1006
		3.3.90.30.00	0988

FUMDEL

MANUT. DAS ATIV.DO FUNDO MUN. DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL	27.422.1006.1.423	3.3.90.30.00	1530
		4.4.90.52.00	1545

FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENAIIS

Unidade Orçamentária/Ação	Dotação	Natureza/Subelemento Descrição	Ficha
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PENAIIS	06.122.2042.2.811	3.3.90.30.00	1642
		4.4.90.52.00	1650

9. A VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será estimado pelo Departamento de Compras.

10.2. Havendo a licitação os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições, desde que atendam as seguintes situações (art. 21 do Decreto Municipal nº 6.117/2024):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data de apresentação das propostas. Após esse período, os valores poderão sofrer reajuste mediante a aplicação do índice IPCA, na hipótese de haver obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

12.2. Forma de fornecimento

- a. O fornecimento do objeto será [parcelado] em conformidade com as necessidades da Prefeitura, as Secretarias e os Fundos Municipais.

12.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação jurídica

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.4. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- c. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento das aquisições, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Da participação ou vedação de empresas em consórcio: Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

13.2. Os concorrentes deverão demonstrar sua capacidade de executar diretamente todos os serviços/aquisições previstos no contrato, sem a necessidade de recorrer a terceiros para a sua realização.

13.3. Sustentabilidade

- a. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição das aquisições, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- b. As aquisições serão adquiridas por meio de licitação, com seleção de menor preço por item.
- c. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada.
- d. Incluso de todas as despesas que influem nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos, comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.
- e. A contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade, priorizando a seleção de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em todas as etapas do processo produtivo. Serão valorizados aspectos como a redução do consumo de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de processos de produção ecologicamente corretos.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.1.1. Fiscalização Técnica

- a. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.1.2. Fiscalização Administrativa

- a. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.1.3. Gestor do Contrato

- a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

16.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste termo.

16.2. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as deste termo, deverá obrigatoriamente atender.

16.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

16.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos objetos em questão, não excluindo inclusive, as regras da Lei nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).

16.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de Trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão.

16.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, inclusive seus prepostos, mandatários ou conveniados as leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos e outros representantes, estando obrigada a executar o objeto deste termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

16.7. Além das responsabilidades resultantes constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação; O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer em necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação; Após a homologação da licitação, comparece para assinatura do Contrato, conforme o prazo estabelecido em edital; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante; Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; A contratada deverá obrigatoriamente entregar o produto de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo; A contratada deverá substituir o produto descrito neste termo de referência, imediatamente após a notificação feita pela Contratante, que apresentar adulteração, comprovada através de testes de funcionamento do objeto realizados pela Administração.

16.8. entregar os matérias em acordo com o que foi proposto pela empresa ganhadora;

16.9. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades, conforme estabelece na lei 14.133/2021 e suas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

17.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado a entrega, qualificação e quantificação dos objetos desta licitação, podendo inspecionar a sua execução anotando em registro próprio e determinando o que for necessário à regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados.

18. DO PEDIDO E DO FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

18.1. Do Pedido

18.1.1. A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras e Licitações adotará o seguinte critério de procedimento para os objetos a serem adquiridos

- a) Emitirá requisição onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço, responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da requisição será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega do objeto dentro do prazo.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite da encomenda solicitada.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do contrato, a Prefeitura Municipal, secretarias e fundos municipais notificará o fornecedor sobre os fatos de correntes e apontados pela Secretaria requisitante.

18.1.2. Do faturamento

18.2.1.1. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados, conforme cada requisição:

- a.1) Estar endereçada ao órgão requisitante, contendo seu nome, endereço, número de CNPJ e data de emissão, e ainda:
- a.2) Quantidade fornecida;
- a.3) Especificação do produto fornecido;
- a.4) Preço unitário e total da fatura.

18.2.1.2. Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - FATURADO EM NOME DO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, CNPJ: 07.429.190/000106, com sede na Quadra 75 A Lote 01/06, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO.

18.2.1.3. Secretaria Municipal de Educação - FATURADO EM NOME DO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ: 22.922.305.0001/93, com sede na Quadra 06, Lote 18, Avenida Goiás, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP 72900-000.

18.2.1.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - FATURADO EM NOME DO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ: 07.429.209/0001-14, com sede na Quadra 33, Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO.

18.2.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - FATURADO EM NOME DO - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA CNPJ: 10.968.153/0001-80, com sede na Quadra 24, Lote 20, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP 72900-000.

18.2.1.6. Prefeitura e demais secretarias internas, Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos - FATURADO EM NOME DA - PREFEITURA MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, com sede na Quadra 33, Lote 24 - Centro Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72900-302 CNPJ 00.097.857/0001.

18.2.1.7. Companhia Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT - FATURADO EM NOME DA - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - CMTT, com sede na Quadra E, Lote 18 a 20, Área Especial Gomes Rabelo – Santo Antônio do Descoberto, CNPJ 18.170.708/0001-56.

18.2.1.8. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - FATURADO EM NOME DA - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com sede na Quadra 41/42 Campo Sintético Central II Área especial - ao lado da câmara de vereadores da Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto, CNPJ 18.170.708/0001-56.

18.2.1.9. Secretaria de Políticas Penais e Integração Social FATURADO EM NOME DA - FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENAIS, com sede na Quadra 33, Lote 24 - Centro Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72900-302 CNPJ:61.451.638/0001-33

Obs: Lembramos às ganhadoras que os endereços de entrega podem ser diferentes dos endereços de faturamento. Por isso, é fundamental conferir atentamente o endereço indicado no **item 19.2**, conforme cada ordem de fornecimento.

19. MODELO DE EXECUÇÃO

19.1. Condições de Entrega

- a. A execução de tal objeto deve contemplar todos os custos com os recursos humanos e materiais utilizados para o desenvolvimento de qualidade do mesmo, sendo que a empresa vencedora do certame deve considerar estas variáveis inclusas na sua totalidade nos custos da empresa.

19.2. As aquisições deverão ser **entregues** em Santo Antônio do Descoberto nos seguintes endereços:

- a. A Prefeitura e demais secretarias internas, Secretaria Municipal Políticas Penais e Integração Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - Entre Quadra 41/42 Área Especial Centro (em frente a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO) 08h00 às 14h00;
- b. Secretaria Municipal de Educação - Almoxarifado: Quadra 6, Lote 18, Avenida Goiás, ao lado do SAMU entre 08h00 às 14h00;
- c. Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Almoxarifado: Quadra 72, Lote 22, Centro, ao lado da regulação, entre 08h00 às 14h00;
- d. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Quadra 24, Lote 20, Centro, 08h00 e 14h00;
- e. Companhia Municipal de Transporte e Trânsito - Quadra E, Lote 18 a 20, Área Especial conjunto habitacional Gomes Rabelo, 08h00 às 14h00;
- f. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Quadra 41/42 Campo Sintético Central II Área especial - ao lado da câmara de vereadores da Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto.
- g. Secretaria Municipal de infraestrutura de obras e serviços públicos - Quadra E, Lote 18 a 20, Área Especial conjunto habitacional Gomes Rabelo, 08h00 às 14h00;

19.3. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados nacionais e municipais), no horário indicado nos endereços acima, PODENDO SER ALTERADOS.

19.4. As entregas serão conforme a necessidade da administração pública, sendo o prazo de 05 (Cinco) dias após a solicitação (improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado).

19.5. Os objetos do presente termo poderão ser entregues em outro local, caso seja informado através da ordem de fornecimento/serviço ou mediante corpo do e-mail enviado a empresa ganhadora.

19.6. Atendendo ao critério de aceitação, os objetos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do descritivo.

19.7. Havendo divergências na especificação do produto e caso seja necessário, será realizado testes e análises, as expensas da Detentora, do produto entregues.

19.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: Rejeita - los no todo ou em parte se não corresponder as especificações do determinado a sua substituição, no prazo de 03 dias a determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

19.9. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.10. Podendo serem rejeitadas, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

19.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

20. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZO E PAGAMENTO

20.1. Recebimento

- a. As aquisições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. As aquisições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- d. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.2. Liquidação

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - c.1. o prazo de validade;
 - c.2. a data da emissão;
 - c.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - c.5. o valor a pagar; e
 - c.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- d. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Prazo de pagamento

- a. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.4. Forma de pagamento

- a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato será extinto pelo decurso do prazo nele estabelecido, independentemente do cumprimento das obrigações por ambas as partes. Contudo, há a possibilidade de extinção antecipada, antes do prazo fixado, por motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa. Conforme estipulado pelo art. 14, IV da Lei nº 14.133/21, o contrato pode ser extinto, ainda, se constatado que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público envolvido na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se for cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dessas pessoas.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

22.1. as aplicações e sanções administrativas, serão estabelecidas na minuta contratual anexadas ao edital de publicação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ficando a Prefeitura, as Secretarias e os Fundos Municipais responsáveis pela solicitação, conferência e o pagamento em conformidade com a sua demanda.

Responsável pela demanda:

Santo Antônio do Descoberto-GO, 25 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DE JESUS
Diretor Programação Financeira da CMTT

VALMIR ARAÚJO DA SILVA
Diretor de Manutenção da Educação

VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS
Chefe Administrativo da Saúde e Vigilância
Sanitária

**ANTONIA CARLA DA SILVA
TEIXEIRA**
Chefe de Gabinete da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e
Transferência de Renda

**MARTA APARECIDA GONÇALVES S.
ROCHA**
Diretora Administrativa de Obras

**ELAINE CRISTINA SOUZA DE
ALMEIDA**
Chefe de Gabinete de Meio Ambiente,
Recursos Hídricos, Minerais e
Agroecológico

JÉSSICA RIBEIRO FERREIRA
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

ANA LUIZA VITÓRIO CALIXTO
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal
de Políticas Penais e Integração Social

Aprovado por:

WELINGTON RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Municipal de finanças
Decreto nº 141/2025

ALEXANDRE DE JESUS ASSIS
Secretario Municipal de infraestrutura obras
e serviços
Decreto nº 1143/2025

**ALESSANDRO VIANA DA
CONCEIÇÃO**
Diretor-Geral da Companhia de Transporte e
Trânsito
Decreto nº 395/2025

ELISMAR MALTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 106/2025

IAGO ENRIQUE ALVES SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância
Sanitária
Decreto nº 1186/2025

WAGNER ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social e Transferência de Renda
Decreto nº 1450/2025

**DAGLYSON ADALTO CARDOSO
ZAMITH**
Secretário de Políticas Penais e integração
Social
Portaria nº 104/2025 - Estado de Goiás

WALTEIR DIAS PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológico
Decreto nº 1003/2025

FRANCISCO EDIVALDO GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 157/2025

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº _____ / _____)

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
O _____ DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO E A
EMPRESA _____ PARA
_____.

O _____ DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO/GO-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF
_____, com sede na _____, neste ato
representado pelo(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF nº
_____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa
_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
_____, sediado(a) na
_____, doravante designada **CONTRATADA**,
neste ato
representado(a) _____ pelo(a) senhor(a)
_____, inscrito(a) no CPF nº
_____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
_____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	VL. Unit.	VL. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a), na forma do
[artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Comunicar o órgão de representação judicial do município para que sejam tomadas as providências necessárias em caso de descumprimento de obrigações por parte do Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo determinado no Termo de Referência;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- 6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- 7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
- 8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: Fonte de Recursos:

13.1.2. Programa de Trabalho:

13.1.3. Elemento de Despesa:

13.1.4. Plano Interno:

13.1.5. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Contratante:
CNPJ:
Ordenador(a):

Contratada:
CNPJ:
Representante:

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O _____, com sede no(a) _____, na cidade de, _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto n.º _____ de _____ de 202x, inscrito(a) no CPF o _____ juntamente com a DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS órgão gerenciador do Registro de Preços no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º _____, RESOLVE:

registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 6117, de 23 de fevereiro de 2024 que regulamenta o Registro de Preços no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____ especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º/20... que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e

nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site Oficial do Município.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 6117, de 23 de fevereiro de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito

Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 6117, de 23 de fevereiro de 2024; ou

8.2.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 24, § 3º e 25, ambos do Decreto Municipal nº 6117, de 23 de fevereiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 6117, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 6117, de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
_____/____.

O(a)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO.

Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

Pelo presente, apresentamos nossa proposta tendo por objeto a _____, em conformidade com as especificações contidas no Processo nº ____/202__, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__ e seus Anexos.

Declaramos, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, unidade, marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/total. (COM NO MÁXIMO QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA).

Descrição	Item	Quant. do item	Valor unitário do item	Valor total do item

Valor total da proposta R\$ _____(_____). Dados bancário

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado no prazo previsto no edital.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no edital.

(Local) _____, _____ de _____ de ____.

Razão

Social

Nome, RG e assinatura do representante legal



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

